



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.039

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A ALIENAR, POR DOAÇÃO, À JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUÍZO DA 75ª ZONA ELEITORAL DE MOGI MIRIM, BENS MÓVEIS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carlos Nelson Bueno, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a alienar, por doação, à **JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUÍZO DA 75ª ZONA ELEITORAL DE MOGI MIRIM**, estabelecido neste Município e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, os bens móveis destacados no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS BENS	B. P.	VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO [RS]
04 Estantes em aço com 6 divisórias	20908 31746 22018 21507	1.056,00

Art. 2º Fica a Divisão de Gestão de Bens Públicos autorizada a efetuar a desincorporação dos bens objetos da doação junto ao Patrimônio Público Municipal, e seu valor extraído do ativo permanente da Prefeitura de Mogi Mirim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de novembro de 2010.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 169/10
Autoria: Poder Executivo Municipal

REGINA CELIA SILVA
Chefe da Divisão de Gestão em
Legislação Executiva - C

GP - SECRETARIA

O(A) Lei nº 5.039

FOI PUBLICADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2010, NO OFICIAL DO MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)

EM SUA EDIÇÃO DE 27 / 11 / 10

MOGI MIRIM, 29 / 11 / 10